



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 41/2026 1

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 13/05/26  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepcionista / Protocolo

## PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a reconstituição da composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências."

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 20, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

**Considerando** o pedido de desligamento formulado pela servidora Monique Barrenha, por meio do Protocolo nº 149/2026;

**Considerando** a necessidade de reorganização da composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor, visando assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão;

**Considerando** inclusive a necessidade de adequação administrativa e redistribuição das atribuições internas, observando critérios de motivação, experiência e interesse da Administração Pública;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Reconstituir a composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Ouidor: Paulo Henrique Faltz, matrícula funcional nº 198;  
Secretária: Bruna Sayure Silva Ferreira, matrícula funcional nº 152;  
Membro: Carlos José Malaquias, matrícula funcional nº 165.

**Art. 2º** Conceder aos servidores designados a gratificação na forma e valor estabelecidos no Anexo I da Lei nº 2.756, de 2020.

§ 1º O servidor que for designado para exercer mais de uma função gratificada fará jus apenas ao valor da gratificação que lhe for mais vantajosa, sendo vedado o recebimento cumulativo de gratificações.

§ 2º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 3º As atribuições dos integrantes do Serviço de Ouvidoria e Transparência não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 41/2026 2

permanecer no exercício regular das funções e atribuições inerentes aos cargos que ocupam, acumulando-as com as atividades gratificadas.

§ 4º É vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em caso de ocorrência, é vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 3º** O servidor perderá o direito à percepção da gratificação caso se afaste do Serviço de Ouvidoria e Transparência por período superior a 14 (quatorze) dias, independentemente do motivo, inclusive em casos de férias, licença médica ou qualquer afastamento, ainda que remunerado.

**Art. 4º** A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 63, de 25 de junho de 2025.

**Art. 6º** Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de maio de 2026.

  
**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

  
**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral